



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 88ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 08 DE MAIO DE 2023.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Projeto de Lei (processo nº 386/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-14/2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – COMCult – do Município de Santa Branca e dá outras providências.

2. Projeto de Lei (processo nº 310/2023), de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que dispõe sobre a consideração de Farmácia Municipal como serviço essencial e estabelece o seu funcionamento

3. Requerimento nº 90/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser informada a respeito da destinação dos paralelepípedos que estão no pátio da Fasbra e a possibilidade de sua utilização para manutenção das Ruas do Bairro Recreio Eldorado do Vale

4. Requerimento nº 91/2023, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, informações sobre a reforma da fonte da Praça Ajudante Braga.

5. Requerimento nº 92/2023, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, acerca das tratativas entre o Município e o DER, para transferência da administração da ponte metálica "Euclides da Cunha" ao município de Santa Branca.

6. Requerimento nº 93/2023, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o envio de projeto de lei a esta Casa, dispondo sobre alterações na lei que instituiu o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

7. Requerimento nº 94/2023, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito informações acerca da possibilidade de criação do espaço para funcionamento dos conselhos municipais.

cont fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

8. Requerimento nº 96/2023, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, informações a respeito do fornecimento de uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal.

09. Requerimento nº 97/2023, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a regularização do Residencial "Padre José Motta".

10. Requerimento nº 98/2023, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da construção de pontos de ônibus escolares cobertos.

11. Requerimento nº 99/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser informada a respeito da contratação de professores especialistas para a Creche Municipal.

12. Requerimento nº 100/2023, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, informações sobre a destinação dos recursos previstos na LOA 2022 e 2023 para o meio ambiente.

13. Requerimento nº 101/2023, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito das escrituras dos imóveis do Polo Industrial no Bairro Taboão.

14. Requerimento nº 102/2023, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o imóvel doado à empresa Pacific do Brasil.

15. Requerimento nº 103/2023, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, informações a respeito da obra da Estrada SAB 30.

Santa Branca, 05 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 05/05/2023 15:34:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 43.

*Ata nº 94. Ata da octogésima sétima sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e onze minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores:- Adilson Dias dos Santos, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Adinelson Tarcilio, Segundo Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hércia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a octogésima sétima sessão ordinária desta Legislatura. Registrou-se a ausência da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. Ato contínuo, deu-se início à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 338/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-09/2023, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial no valor de R\$592.991,00 ao orçamento e dá outras providências, instruído com pareceres do Procurador Jurídico Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades. **2. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 339/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-010/2023, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$100.450,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências, instruído com pareceres do Procurador Jurídico Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social. **3. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 341/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-010/2023, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$214.579,94 ao orçamento de 2023 e dá outras providências, instruído com pareceres do Procurador Jurídico Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social. Os projetos de Lei Complementar receberam o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 24/04/2023”. **4. Projeto de Lei** (processo nº 386/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-14/2023, que dispõe sobre a criação do Conselho*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 44.

Municipal de Cultura COMcult – do Município de Santa Branca e dá outras providências. Despacho: “Ao Procurador Jurídico Legislativo” e “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **5. Requerimento nº 80/2023**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, informações sobre a construção de um muro de contenção na Rua José Benedito de Sousa, bairro Jardim Urupema. **6. Requerimento nº 81/2023**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito de quando será realizada a manutenção no calçamento da Rua Benedita Pires de Albuquerque. **7. Requerimento nº 82/2023**, de autoria dos Vereadores João Batista de Almeida Junior e Adilson Dias dos Santos, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre os reparos das obras realizadas em vias públicas. **8. Requerimento nº 83/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, cópia do Projeto Executivo da obra da estrada SAB 30. **9. Requerimento nº 84/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito do andamento do processo de desdobro, no Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel que será doado à Polícia Militar. **10. Requerimento nº 85/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, informações de quando os mapas municipais serão atualizados. **11. Requerimento nº 86/2023**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a realização de perenização e outros serviços nas Avenidas Benedito José de Souza e Joaquim Frederico Pereira. **12. Requerimento nº 87/2023**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito de manutenção da entrada do bairro Estância Nova Campos do Jordão. **13. Requerimento nº 88/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, informações sobre a elaboração do Plano Diretor do Município. **14. Requerimento nº 89/2023**, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da Clínica Veterinária “Meu Pet”. Os Requerimentos tiveram o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 24/04/2023”. **15. Indicação nº 140/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita capina e manutenção na Rua do Cruzeiro, bairro Jardim Olímpia. **16. Indicação nº 141/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita a manutenção na Rua Vicente Rodrigues Rangel, bairro Jardim Olímpia. **17. Indicação nº 142/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada capina e limpeza no bairro Jardim Albuquerque. **18. Indicação nº 143/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser feita manutenção viária e “operação tapa buracos” no bairro Planalto Alzira. **19. Indicação nº 144/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser feita manutenção



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 45.

viária e “operação tapa buracos” no bairro Angola. 20. **Indicação nº 145/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita a manutenção e limpeza no bairro Jardim Nominato. 21. **Indicação nº 146/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada capina e limpeza nas ruas do bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca. 22. **Indicação nº 147/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada manutenção no calçamento da rua José Braga Nogueira, bairro Jardim Maria Carolina. 23. **Indicação nº 148/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita limpeza na Avenida Santa Luzia, com remoção de galhos e terra. 24. **Indicação nº 149/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada manutenção e colocação de material no bairro Serrote. 25. **Indicação nº 150/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de feita manutenção nas ruas do bairro Santa Cruz. As Indicações receberam o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno, sendo apreciadas as seguintes matérias: 1. **Projeto de Lei Complementar** (processo nº 338/2023). Em discussão, usou da palavra o Vereador Adinelson Tarcilio. 2. **Projeto de Lei Complementar** (processo nº 339/2023). Em discussão, ninguém usou da palavra. 3. **Projeto de Lei Complementar** (processo nº 341/2023). Em discussão, ninguém usou da palavra. Colocados em votação, respectivamente, através do voto nominal, os projetos de lei complementar mencionados anteriormente foram aprovados por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 4. **Requerimento nº 80/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 5. **Requerimento nº 81/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 6. **Requerimento nº 82/2023**. Em discussão, usaram da palavra os seus autores. 7. **Requerimento nº 83/2023**. Em discussão, ninguém usou da palavra. 8. **Requerimento nº 84/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 9. **Requerimento nº 85/2023**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Adinelson Tarcilio, Valdemar de Siqueira e Francisco de Assis Nunes da Silva. 10. **Requerimento nº 86/2023**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva. 11. **Requerimento nº 87/2023**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores João Batista de Almeida Junior, Valdemar de Siqueira, Adilson Dias dos Santos, Juan Jimenez Jurado Junior e Francisco de Assis Nunes da Silva. 12. **Requerimento nº 88/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 13. **Requerimento nº 89/2023**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Almir Raphael. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos foram aprovados por unanimidade dos Vereadores presentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 46.

*recebendo idêntico Despacho: "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". As matérias constantes da Ordem do Dia foram votadas, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, havendo Vereadores inscritos. O Vereador Valdemar de Siqueira abordou assuntos relacionados ao Setor da Saúde. O Edil Juan Jimenez Jurado Junior tratou de temas diversos, convidando a todos para uma palestra sobre o Autismo, que acontecerá na Casa da Amizade. O Vereador Adinelson Tarcilio falou sobre as festividades do "Dia do Trabalhador", que terá o "Circuito Musical" e o "trenzinho" circulando pelas ruas da cidade. O Vereador Adilson Dias dos Santos parabenizou o Sr. Prefeito e a equipe do Canteiro de Obras, pelo trabalho realizado, entre diversos assuntos. O Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda falou sobre a necessidade de conservação das estradas da zona rural, entre outros assuntos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou os Vereadores para a próxima sessão ordinária que, em razão do feriado de 1º de Maio - "Dia do Trabalhador", será realizada no dia 08 de maio de 2023, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Adinelson Tarcilio, Segundo Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 06

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 04/05/2023

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

PROCESSO Nº 386/2023

INTERESSADOS: Poder Executivo

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP nº 14 de abril de 2023

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal De Cultura - COMCult

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face do Projeto de Lei que cria o conselho deliberativo e consultivo de caráter permanente.

Primeiramente, a criação de novos órgãos e cargos é um assunto de interesse local conforme art. 30, I da Constituição Federal, e sendo o chefe do executivo apto a ter iniciativa sobre o tema conforme o art. 43, VII da Lei orgânica do Município.

Não há qualquer óbice à criação dos cargos conforme conveniência do chefe do executivo, desde que sejam observadas as normas financeiras e a Constituição.

Conforme o art. 6º, os cargos de conselheiro não serão remunerados, logo, sendo dispensada a apresentação de documentos para a conformidade financeira e orçamentária.

Por fim, quanto ao mérito, o Conselho de Cultura atuará como órgão integrante do Sistema Nacional de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Cultura, regulado pelo art. 216-A da Constituição Federal, em especial o § 2º, II.

As atribuições estão em conformidade com os ditames constitucionais, assim como as demais disposições de indicação dos conselheiros.

Desta forma, **considero o projeto apto a ser votado.**

É o parecer.

Santa Branca, 3 de maio de 2023

LEONARDO

Assinado de forma digital por
LEONARDO RICARDO ARVATE
ALVARES

RICARDO

Dados: 2023.05.03 16:37:00
-03'00'

ARVATE ALVARES

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 08

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 08/05/2023.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 04/05/2023

PROCESSO Nº 386/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-14/2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – COMCult – do Município de Santa Branca e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame cria o Conselho Municipal de Cultura – COMCult no Município de Santa Branca (Art. 1º).

A competência do Conselho; direito de acesso à documentação administrativa, contábil e financeira da Assessoria de Cultura; deliberações; constituição do Conselho; representação; forma de escolha do Presidente; mandato do Presidente e Conselheiros; Regimento Interno e sua homologação; consideração de serviço relevante dos componentes; cláusula financeira e vigência, constam, respectivamente, dos artigos 2º ao 8º do projeto.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Sr. Prefeito informa à Casa, entre outras alegações, que "...com a criação do referido Conselho, poderemos acessar o Sistema Nacional de Cultura e, conseqüentemente, os repasses de recursos estaduais e federais".

3. O Procurador Jurídico não encontrou impedimento legal neste Projeto de Lei.

4. A criação do Conselho Municipal de Cultura – COMCult incentivará a participação da comunidade nesse setor e contribuirá para o incentivo e a difusão da cultura em Santa Branca.

Isto posto, estas Comissões opinam pela **aprovação** da matéria.

É o parecer

Santa Branca, 04 de maio de 2023.

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Vice. Pres. Com. Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Comissão de Finanças

ADINELSON TARCILIO
Membro Com. Justiça e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 068

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 27.04.2023

TSO

Paulo Sérgio de Oliveira

Diretor Geral

PROCESSO Nº 310/2023

INTERESSADO: Vereador Adinelson Tarcílio

PROCEDÊNCIA: Projeto de Lei

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre a Farmácia Municipal e regulamentação de horário de funcionamento de farmácias e comércios em geral.

Trata-se de parecer jurídico em face ao Projeto de Lei que estabelece horário de funcionamento para a farmácia municipal, além de alterar horário de funcionamento de farmácias e comércio em geral.

Inicialmente, não há vício de competência, uma vez que enquadra-se como interesse local, tendo em vista a competência do Município justificada pelo art. 30, I da Constituição Federal, referendado inclusive por entendimento já consolidado no Supremo Tribunal Federal na Súmula nº 419, e na Súmula Vinculante nº 38.

Quanto à iniciativa, o projeto trata meramente do horário de funcionamento de determinados serviços públicos no município, não criando atribuições ou funções, cargos, ou alterando a estrutura administrativa de órgãos da administração municipal, assim não tendo qualquer exclusividade de iniciativa por parte do chefe do executivo.

Ademais, do ponto de vista financeiro, em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal -, foi apresentada



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 078

estimativa de impacto orçamentário-financeiro e nos dois subsequentes com base nos dados apresentados pelo poder executivo; cabendo na execução o ordenador de despesas declarar a sua adequação, porém se mostrando adequada conforme os incisos I e II do parágrafo 1º do mesmo art. 16.

Quanto ao mérito a iniciativa trata de aumentar de maneira significativa o acesso à saúde da população: tanto por estender o funcionamento da Farmácia Pública tanto em dias úteis, quanto durante fins de semana e feriados, quanto por eliminar restrições ao funcionamento das farmácias sediadas no município, e do comércio varejista em geral.

Faz-se isso sem grandes conflitos com demais princípios constitucionais, e por preços bem inferiores ao impacto à população, conforme relatório de impacto anexado.

Diante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica que o projeto está apto para votação pelos Nobres Edis, vez que revestido da condição de legalidade e constitucionalidade, tanto do ponto de vista de iniciativa quanto de seu conteúdo.

Santa Branca, 27 de abril de 2023

LEONARDO

RICARDO ARVATE

ALVARES

Assinado de forma digital
por LEONARDO RICARDO

ARVATE ALVARES

Dados: 2023.04.27

20:16:55 -03'00'

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 08

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 08/05/2023.

ORÇAMENTO.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 04/05/2023

PROCESSO Nº 310/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento examinando, em conjunto, o projeto de Lei, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que dispõe sobre a consideração da Farmácia Municipal como serviço essencial e estabelece o seu funcionamento, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame considera como essencial, no âmbito do Município de Santa Branca, a Farmácia Municipal (art. 1º).

A definição de Farmácia Municipal; local, dias e horários de funcionamento; regulamentação da Lei e cláusula de vigência, bem como a revogação de disposições contrárias, constam, respectivamente, dos artigos 2º ao 4º.

2. Na justificativa deste Projeto, o autor afirma, entre outros argumentos, que "...este Projeto de Lei propõe que a Farmácia Municipal seja considerada como serviço essencial, estendendo seu horário até as 20 horas de segunda à sexta feira, e assegurando seu funcionamento durante os pontos facultativos e aos sábados, das 8 às 17 horas e também, essa proposta prevê que nos domingos e feriados a Farmácia Municipal tenha seu funcionamento das 8 horas as 12 horas".

3. O Procurador Jurídico não encontrou impedimento legal neste Projeto de Lei.

4. O presente projeto de lei facilitará o acesso da população aos medicamentos da Farmácia Municipal, que poderão ser obtidos em finais de semana, pontos facultativos e feriados e também fora do horário comercial convencional.

Isto posto, estas Comissões opinam pela **aprovação** da matéria.

É o parecer

Santa Branca, 04 de maio de 2023.

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Vice. Pres. Com. Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Comissão de Finanças

ADINELSON TARCILIO
Membro Com. Justiça e Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Ao Procurador Jurídico Legislativo,
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

MENSAGEM GP 15/2023

Santa Branca, 28 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Com o intuito de promover uma gestão pública mais eficiente e transparente, apresento a Vossa Excelência o projeto de lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o município no próximo ano fiscal.

A elaboração da LDO é um requisito estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma planejada e efetiva. Assim, o presente projeto de lei busca cumprir com as exigências legais, estabelecendo metas e diretrizes para o orçamento municipal.

Cabe ressaltar que a elaboração da LDO é de extrema importância para o planejamento estratégico do município, tendo em vista que ela orienta a elaboração do orçamento anual e define as prioridades da administração pública. A transparência e a eficiência na gestão pública são princípios fundamentais da Constituição Federal e devem ser observados por todos os órgãos públicos.

Ademais, o projeto de lei prevê a participação popular no processo de elaboração da LDO, por meio de audiências públicas. Essa medida está em consonância com o princípio da participação popular, previsto na Constituição Federal, e fortalece a democracia e a cidadania.

Destaco ainda que a não observância da LDO pode acarretar graves consequências jurídicas e administrativas, como a aplicação de penalidades ao gestor responsável, além de impactar negativamente o desenvolvimento do município e a prestação de serviços públicos de qualidade.

Diante do exposto, solicito a análise e aprovação do projeto de lei da LDO para o próximo ano fiscal, a fim de que possamos garantir uma gestão pública transparente, eficiente e responsável para o município.

Atenciosamente,

As Comissões de Justiça e de Finanças
podem emitir parecer
Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP

Projeto de Lei Complementar nº. 07





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2024 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, despesas de caráter continuado e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único: As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101/00, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - ações de educação básica e saúde pública;

II - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

III - melhoria da infraestrutura urbana;

IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V - assistência à criança e ao adolescente;

VI - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação.

Capítulo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são os projetos especificados no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que deverão observar os seguintes objetivos:

- I - o desenvolvimento urbano;
- II - o desenvolvimento administrativo;
- III - o desenvolvimento social;
- IV - o desenvolvimento educacional;
- V - o desenvolvimento cultural.

Art. 4º Ficam fazendo parte integrante desta lei os demonstrativos de metas, planejamento, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executoras, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, às portarias nº 470 e 471/04 e suas posteriores alterações da Secretaria do Tesouro Nacional, contendo:

- Discriminação dos Programas e ações priorizadas na LDO;
- Anexo IV – Estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras;
- Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais Metas/Custos para o exercício;
- Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:
 - a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
 - c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios;
 - d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
 - g) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
 - h) Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências;

Parágrafo Único: Para cumprimento do disposto no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, o executivo realizará audiências públicas para discussão das metas e prioridades, de cada projeto à Câmara de Vereadores, ficando garantida a participação popular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no mínimo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no 1º semestre do exercício de 2023.

§ 1º O valor fixado de “reserva de contingências” terá como critério de utilização o atendimento de passivos contingentes, requisitórios de pequena monta e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º No caso de não ocorrer passivos contingentes até o encerramento do 1º semestre do exercício de 2024, o valor da Reserva de Contingências poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares.

Capítulo III

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreenderá o orçamento fiscal, será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101/00, portarias interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e normas aplicáveis à contabilidade pública.

§ 1º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por programa, função, subfunção, categoria econômica, grupos de despesa e modalidade de aplicação, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º O Prefeito Municipal discriminará, o desdobramento suplementar da classificação da despesa, relativa a sub-elementos da despesa, conforme Portaria nº 163 (atualizada) e Portaria 448/2002, e desmembramento por fonte de recursos, conforme regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Sistema AUDESP.

Art. 7º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, a ser estabelecido, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que demonstrada a fonte de recursos para sua aplicação.

Art. 8º A proposta que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários ou encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - a previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de lei específica.

Art. 9º Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no interstício do mês, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações.

Art. 10 Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º As despesas serão pagas de acordo com a fonte de recursos que foram efetivamente empenhadas, admitindo-se a alteração da fonte, somente através da anulação do empenho e locação em outra fonte, não sendo permitida a inversão.

§ 3º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO

§ 4º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 11 Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 12 As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.

Art. 13 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

I - transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II - transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III - eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

IV - saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000.

Art. 14 Na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

Art. 15 O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reservas específicas para atender as emendas individuais no montante de 1,20% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado, em atendimento ao art. 132 da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.

Capítulo IV

DO CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 16 Se verificado, ao encerramento de cada bimestre, que a execução da despesa orçamentária, liquidada ultrapasse a 99,00% (noventa por cento) da receita efetivamente arrecadada, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 17 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 18 A Mesa da Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Executivo até 31 de agosto de 2023, para consolidação ao Orçamento Geral do Município.

§ 1º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo até 15 de agosto de 2023, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A Secretaria de Finanças ajustará, quando necessário, a proposta Orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

§ 3º A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do art. 18, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.

§ 4º O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o art. 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 19 Os valores da receita e da despesa orçados a preços de 2023, serão corrigidos para o exercício futuro, levando-se em conta a perspectiva inflacionária.

Art. 20 A estimativa da receita terá por base a média aritmética da arrecadação municipal, obtida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que se elabora a proposta anual.

§ 1º Os valores mensais utilizados no cálculo da receita média, serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e corrigidos, por índice oficial de preços quando couber.

§ 2º Na estimativa da receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, o incremento ou a diminuição na receita transferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

Capítulo V

DOS REPASSES A ENTIDADES DO 3º SETOR

Art. 21 Os repasses de recursos à entidades do terceiro setor, de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de subvenções, auxílios, contribuições ou termo de fomento, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 1º O Poder Executivo deverá elaborar termo de chamamento e classificação para habilitação de entidades interessadas em receber os referidos recursos, para cumprimento de plano de trabalho previamente estabelecido.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior convênios ou contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para serviços de saúde pública, nos termos do parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal.

§ 3º No caso de inviabilidade de competição, poderá haver a declaração de inexigibilidade do chamamento público, na hipótese prevista nos arts. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, devidamente justificado, e formalizados em autos próprios, garantida a transparência e publicidade.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e,

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*; e,

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

§ 2.º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 23 No exercício financeiro de 2024 poderá ser alterada a estrutura de cargos e salários da municipalidade, bem como a realização de concurso público de lotação de cargos.

Parágrafo Único: A lei que autorizar a criação e alteração de cargos deverá conter, obrigatoriamente, demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 101/00.

Art. 24 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Capítulo VII

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO

Art. 25 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total da despesa fixada, nos termos da legislação vigente, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de dotação consignada como Reserva de Contingência, no segundo semestre do exercício;

IV - Realizar a alteração do quadro de detalhamento da despesa por elemento até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total da despesa fixada.

V - a alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das alterações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas no *caput*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

VI - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

VII - as suplementações do Poder Legislativo ocorrerão na forma do *caput* deste artigo, através de Ato da Mesa Diretora, referendado por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar de seu recebimento, devendo sua abertura ocorrer somente após emissão do referido Decreto.

§ 1º Observados os limites a que se referem os incisos II, III e IV deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

1. Alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

2. Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

3. Permutar valores entre elementos de despesa, dentro de uma mesma funcional programática, onde não altere o valor total da ação

Art. 26 - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II do art. 24 desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II - Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Abertos com recursos provenientes de emendas parlamentares do Estado e da União do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 27 Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 28 Observadas as Prioridades e Metas a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinam-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo Único: Os projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VIII

DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 O Poder Executivo poderá propor ao Legislativo, projeto de lei versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral e não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 30 O Poder Executivo poderá encaminhar ainda à Câmara Municipal Projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e,

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

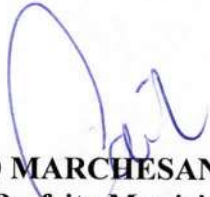
Art. 31 As projeções de metas fiscais fixadas pela presente Lei para exercício de 2023, poderão ser atualizadas no momento de envio do projeto da lei orçamentária.

Art. 32 O Prefeito enviará até o dia 30 de setembro de 2023, projeto de lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará, até a última Sessão Ordinária de 2023, devolvendo-se a seguir para sanção.

Parágrafo Único: Se o Poder Executivo não receber o autógrafo de lei orçamentária até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originariamente encaminhada a Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até a data de recebimento do autógrafo.

Art. 33 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 28 de abril de 2023.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

MENSAGEM GP'16/2023

Ao Procurador Jurídico Legislativo.
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Gostaria de chamar a atenção de todos para a necessidade urgente de aumentar a quantidade de psicólogos disponíveis na rede municipal, não somente para a saúde pública, mas também para a área de assistência social.

A presença de psicólogos na saúde é de extrema importância, pois esses profissionais têm a capacidade de ajudar as pessoas a lidar com seus problemas emocionais e psicológicos. A saúde mental é uma parte fundamental da saúde em sentido amplo, e muitas vezes as pessoas podem enfrentar problemas físicos que são agravados por problemas emocionais e psicológicos não tratados.

Os psicólogos na saúde podem trabalhar em diferentes áreas, como na atenção primária à saúde e outros serviços de saúde. Eles podem oferecer tratamento para problemas de saúde mental, como depressão, ansiedade, transtornos alimentares, dependência química, entre outros.

Além disso, os psicólogos também podem atuar na prevenção de doenças, oferecendo orientação e apoio emocional para as pessoas que estão enfrentando situações difíceis, como diagnóstico de doenças crônicas, problemas de relacionamento, luto, entre outras situações que podem afetar a saúde mental.

Os psicólogos na saúde também podem trabalhar em conjunto com outros profissionais, como médicos, enfermeiros e fisioterapeutas, para oferecer um atendimento mais completo e integrado. Eles podem contribuir para a melhoria do atendimento em saúde, ajudando as pessoas a lidar com seus problemas emocionais e psicológicos, prevenindo o surgimento de novas doenças e melhorando a qualidade de vida das pessoas.

Em resumo, a presença de psicólogos na saúde é fundamental para garantir um atendimento mais completo e integrado, contribuindo para a melhoria da saúde mental e física das pessoas. Esses profissionais têm o conhecimento e a capacidade de ajudar as pessoas a lidar com seus problemas emocionais e psicológicos, prevenindo o surgimento de novas doenças e melhorando a qualidade de vida das pessoas.

Por outro lado, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), os psicólogos têm um papel fundamental no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social. Muitas vezes, essas pessoas enfrentam problemas emocionais decorrentes de abusos, violência, exploração sexual, entre outras situações traumáticas.

Nesse sentido, a presença de psicólogos nos CREAS é de extrema importância, pois esses profissionais têm o conhecimento e a capacidade de ajudar as pessoas a lidar com suas dificuldades emocionais e psicológicas. Eles podem oferecer tratamento, orientação e apoio emocional, ajudando a pessoa a reconstruir sua vida e superar os traumas que sofreram.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

Além disso, os psicólogos nos CREAS também trabalham na prevenção de situações de risco social, oferecendo orientação e apoio para as famílias em situação de vulnerabilidade, ajudando a prevenir o surgimento de novos casos de violência e abuso.

É importante destacar que o trabalho dos psicólogos nos CREAS não se limita apenas ao atendimento individual. Eles também desempenham um papel importante no desenvolvimento de atividades coletivas, como grupos de apoio, oficinas e palestras, que visam melhorar a qualidade de vida da população atendida.

Portanto, é fundamental que haja psicólogos disponíveis nos CREAS para garantir o atendimento adequado às pessoas em situação de vulnerabilidade social. Esses profissionais são indispensáveis para ajudar a população a superar suas dificuldades emocionais e psicológicas, melhorando sua qualidade de vida e oferecendo um futuro mais promissor.

Com isso, gostaria de reforçar o meu pedido para que a Câmara Municipal aprove a criação de novas vagas para psicólogos na rede municipal, não somente para a saúde pública, mas também para a área da educação e assistência social. Essa é uma medida urgente e necessária para garantir o bem-estar e a qualidade de vida da nossa população.

Atenciosamente,

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça e de Finanças
PARA EMITIREM PARECER
Santa Branca,/...../.....
.....
Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº. 13
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº. 453
* 03 MAI 2023 *
JCL/43 [Assinatura]
Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

Extingue os cargos de Artífice e Auxiliar de Operador de ETA, altera a quantidade de vagas do cargo de Psicólogo e dá outras providências.

Art. 1º. Esta lei tem por objetivo reorganizar os cargos públicos e criar vagas de psicólogos na estrutura da Prefeitura Municipal de Santa Branca, visando à melhor utilização dos recursos públicos e à melhoria dos serviços prestados.

Art. 2º. Extingue o cargo de Artífice, Referência “FE-B”, criado pela Lei nº 815, de 24/02/2000, anexo III.

Art. 3º. Extingue o cargo de Auxiliar de Operador de ETA, Referência “FE-E”, criado pela Lei nº 282, de 24/10/1986.

Art. 4º. Fica alterado o inciso III do art. 2º, da Lei nº 899, de 26 de outubro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....
III – 07 (sete) vagas de Psicólogo, referência “FES-B””.

Art. 5º. As vagas de psicólogo criadas no artigo 4º serão preenchidas por meio de concurso público, conforme as normas previstas em lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade.

Art. 7º. Ao Executivo caberá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 03 de maio de 2023.

ÁDRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

PROJETOS DE LEI Nº16/2023

Demonstrativo - Art. 17, Lei de Responsabilidade Fiscal

1. Aumento de despesa anual previsto pelo Projetos de Lei nº 16/2023

R\$ 98.556,70

2. Extinção de cargos¹

Classificação/Vínculo	Cargo	Vagas	Vagas a extinguir	Remuneração	Valor mensal	Valor anual da
Efetivo	Artífice	4	4	R\$ 1.486,95	R\$ 5.947,80	R\$ 71.373,60
Efetivo	Auxiliar de Operador de ETA	6	6	R\$ 1.325,95	R\$ 7.955,70	R\$ 95.468,40
TOTAL					R\$ 13.903,50	R\$ 166.842,00

4. Resultado final

1. Aumento de despesa anual previsto pelo Projeto de Lei nº 16/2023	R\$ 98.556,70
2. Extinção de cargos	R\$ 166.842,00

¹ Projeto de Lei nº 16/2023

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
Dispõe sobre Criação de Cargos

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Criação de Cargos	Salário	Quantidade	Total
Psicólogos	3.332,70	3	9.998,10
		Total	9.998,10

2. IMPACTO DOS CARGOS CRIADOS

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2023	2024	2025
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	9.998,10	69.986,70	119.977,20	119.977,20
Insalubridade				
Obrigações Patronais*	2.970,44	20.793,05	35.645,23	35.645,23
13º Salário	833,18	5.832,23	9.998,10	9.998,10
1/3 Férias	277,73	1.944,08	3.332,70	3.332,70
TOTAL	14.079,44	98.556,05	168.953,23	168.953,23

* Foram considerados 21,71% de INSS e 8% de FGTS

3. IMPACTO APÓS A COMPENSAÇÃO

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2023	2024	2025
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	9.998,10	69.986,70	119.977,20	119.977,20
Obrigações Patronais	2.970,44	20.793,05	35.645,23	35.645,23
13º Salário	833,18	5.832,23	9.998,10	9.998,10
1/3 Férias	277,73	1.944,08	3.332,70	3.332,70
TOTAL	14.079,44	98.556,05	168.953,23	168.953,23

4. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Base: 3º Quadrimestre de 2022 TCE	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal atual	24.982.775,00	
Rec. Corrente Líquida - RCL	68.650.826,80	36,39%
Impactos Acumulados 2023	0,00	0,00%
Impacto criação	98.556,05	0,14%
Índice após Impacto	25.081.331,05	36,53%

Santa Branca, 25 de abril, de 2023.

Com Projeções de impactos anteriores o índice projetado será de 49,07% dentro do Limite Prudencial de 51,30%.

Hudson de Melo Domiciano
Contador - SP302996/O-1

Hudson de Melo Domiciano
Contabilista
CRC ISP302996



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

**Adriano Marchesani Levorin, Prefeito
Municipal de Santa Branca, do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do artigo 17, bem como inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Santa Branca, em 02 de maio de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Ao Procurador Jurídico Legislativo.
Santa Branca ____/____/____

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA APROVA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º A via pública que tem início na Avenida Santa Luzia, numa extensão de aproximadamente 463,00 metros, conforme croqui anexo, parte integrante desta Lei, passa a ser denominada "RUA MARIA JOSÉ MENEZES DOS SANTOS – Antiga Estrada do Alemão".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:-

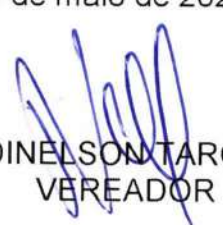
Submeto à apreciação dos nobres Vereadores, o presente projeto de lei, que denomina "Maria José Menezes dos Santos", a via pública conhecida como Estrada do Alemão, que tem início na Avenida Santa Luzia, numa extensão de aproximadamente 463,00 metros, conforme croqui anexo, parte integrante da propositura.

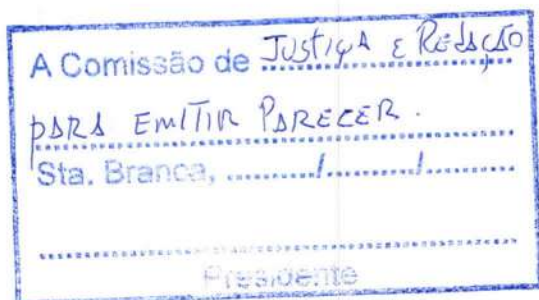
A referida rua, ao ser denominada, servirá de referência para os proprietários de imóveis lindeiros.

Quanto à denominação, trata-se de uma justa homenagem prestada à saudosa Maria José Menezes dos Santos, cuja biografia segue anexa a este projeto.

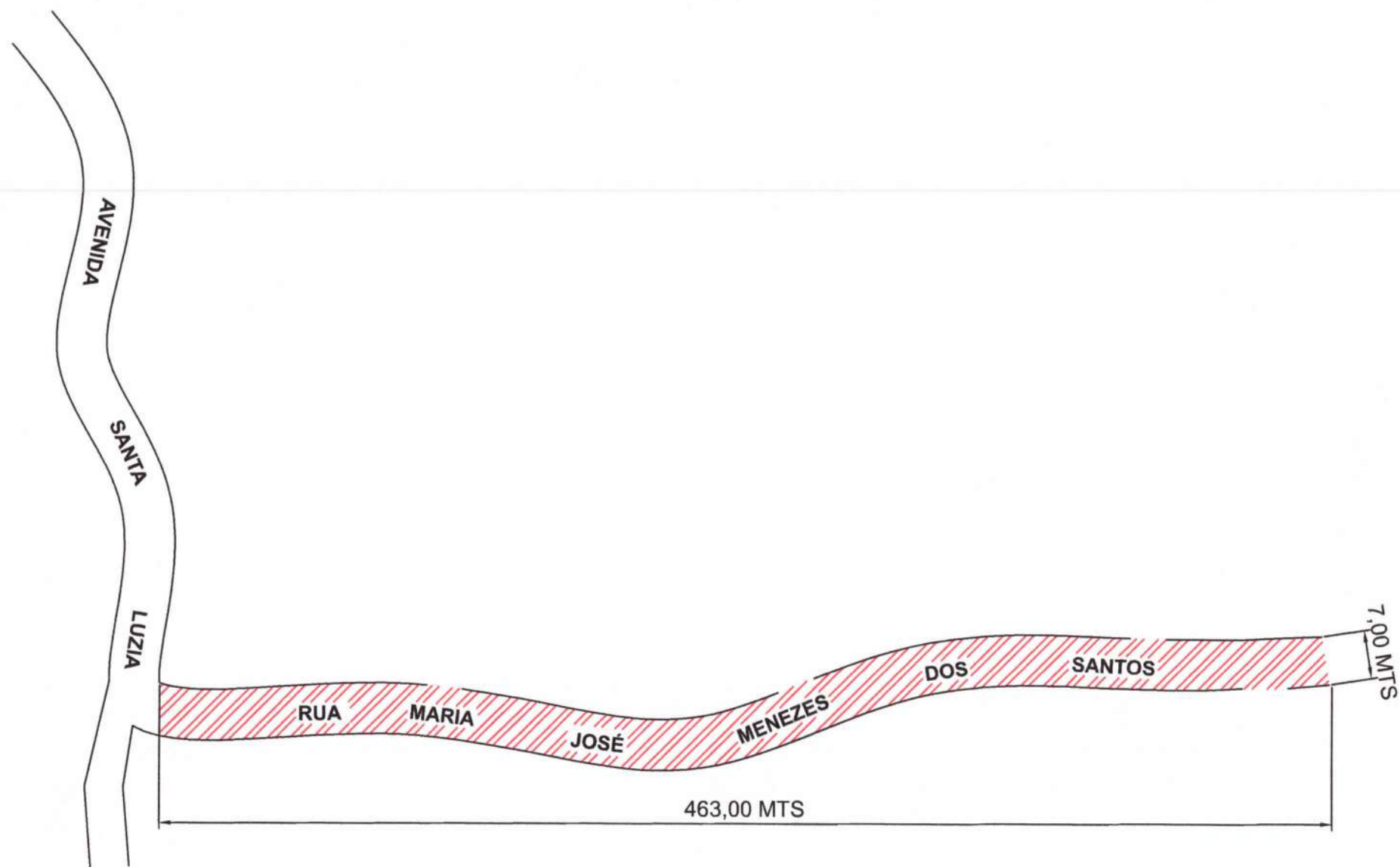
A presente propositura é apresentada com fundamento no artigo 11, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

Santa Branca, 04 de maio de 2023.


ADINELSON TARCILIO
VEREADOR



CROQUI ILUSTRATIVO



FINALIDADE:

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA 463,00 X 7,00 METROS LINEARES

ESCALA:

S/ESCALA

DATA:

MAIO/2023

ENDEREÇO:

RUA MARIA JOSÉ MENEZES DOS SANTOS – BAIRRO TABOÃO – SANTA BRANCA – SP

DESENHO:

THIAGO TONEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 400/2022/GP

Santa Branca (SP), 25 de outubro de 2022.

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP

Exmo. Sr. Francisco de Assis Nunes da Silva

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 213/2022

AUTORES: Adinelson Tarcilio

REFERÊNCIA: Informações sobre estrada conhecida como “Estrada do Alemão”

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 213/2022.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transporte, pasta apta a tratar o tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA
Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

MEMORANDO N.º 254/2022/ SECRETARIA DE OBRAS

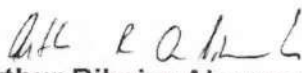
Santa Branca, 20 de outubro de 2022.

Setor: Gabinete

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º213/2022

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao questionamento do referido requerimento informo que em consulta aos arquivos desta Secretaria e ainda na Diretoria Administrativa não consta denominação para a referida via.


Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

Excelentíssimo Senhor

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Maria José Menezes dos Santos, conhecida como Zezé. nascida em 04/03/1956 natural da cidade de Ribeirão em Pernambuco.

Chegou em Santa Branca no inicio dos anos 60 com seus pais (Pautilia conhecida como dona Dedé e pai Antonio conhecido como pernambuco) e mais 05 irmãos.

Casou se em Santa Branca com Ricardo Henrique dos Santos conhecido como Kaikai e com ele teve 05 filhos.

Sempre dedicada ao lar e na criação dos seus filhos.

No começo dos anos 90 começou a promover excursões (Aparecida do Norte, Playcenter, Campos do Jordão, Caraguatatuba e Padre Marcelo Rossi , foi revendedora dos produtos Avon e também foi comerciante com uma banca no mercado municipal vendendo ovos.

O que mais gostava era de promover as excursões para Aparecida do norte e Padre Marcelo Rossi e isso ela fez durante 30 anos e assim ficou muito conhecida na cidade.



Nell

hoje às 11:22



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
MARIA JOSÉ MENEZES DOS SANTOS

CPF
085.474.785-50

MATRÍCULA
115725 01 55 2021 4 00014 047 0002426 15

SEXO FEMININO COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE CASADA - 65 anos

NATURALIDADE RIBEIRÃO - PE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 25.015.373-7 SSP/SP ELEITOR SIM

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
Endereço: Rua Biagino Chieff, 79
Bairro: Parque São Jorge Cidade: Santa Branca - SP
PAULILIA ANTONIA DA SILVA
ANTONIO RAMIRO DE MENEZES

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA 02 MÊS 05 ANO 2021
Dois de maio de dois mil e vinte e um - 23:20h

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Alvorada, Rua Minas Gerais, 180, Vila Pinheiro, Jacareí-SP

CAUSA DA MORTE
choque refratário R57, lesão renal aguda e hipercalemia N17, síndrome respiratória aguda grave V049, Covid (sintoma 10/D4) B34.2

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECER) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA - SP DECLARANTE MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS (filho)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Washington Peres Tavares - CRM: 134323

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER
Nascida em 04/03/1956. Óbito lavrado em 06/05/2021, no livro C nº 14, à folha nº 47, sob o nº 2426. Era casada com Ricardo Henrique dos Santos, cujo casamento foi lavrado no ORCPN de SANTA BRANCA/SP, livro B10, às fls. 105, sob nº 47, em 17/09/1976; teve os seguintes filhos: Marcelo Antônio Menezes dos Santos, 45 anos; Henrique Ricardo dos Santos, 44 anos; Marcos Henrique dos Santos, 41 anos; Marcio Henrique dos Santos e Lidia Aparecida dos Santos, falecidos. Deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Dados extraídos da declaração de óbito e da declaração prestada devida serventia. Selo digital e Croodex, vide verso.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Informações no verso

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Ana Cristina Nogueira
Oficial Interina
Comarca de Santa Branca - São Paulo
Rua Coronel Alfredo de Lima, 93, Sala 1, Centro
(12)3972-1099
santabranca@arpensp.org.br

115725 - AA000009188



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 90/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO, Vereadora desta Casa de Leis, nos termos regimentais, venho, por meio deste requerimento, REQUERER que seja encaminhado ofício aos Senhores Prefeitos, a fim de que sejam instaladas as pedras de paralelepípedo que se encontram no pátio da "Fasbra", sem uso, nas ruas principais e mais críticas do Bairro Recreio Eldorado do Vale.

JUSTIFICATIVA

As ruas do referido bairro encontram-se em péssimo estado de conservação e tráfego, o que tem gerado diversos transtornos e prejuízos para os moradores e comerciantes locais. A instalação das pedras de paralelepípedo pode contribuir para melhorar a qualidade do tráfego nas ruas, bem como para garantir a segurança e o bem-estar dos munícipes.

Diante do exposto, reitero a importância da instalação das pedras de paralelepípedo nas ruas principais e mais críticas do Bairro Recreio Eldorado do Vale, e solicito que Vossa Excelência adote as medidas necessárias para que essa demanda seja atendida o mais breve possível.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023.

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 91/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Adinelson Tarcilio, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando junto ao gabinete informações a respeito da reforma da fonte da Praça Ajudante Braga, uma vez que a mesma se encontra abandonada.

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, pois a referida fonte necessita de urgente reforma, uma vez que, além da degradação do bem público, esta se encontra com possíveis focos de criadouro de larvas e demais bichos peçonhentos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023


Adinelson Tarcilio
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 92/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Adinelson Tarcilio, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando junto ao gabinete informações acerca da resposta do ofício do DER (Departamento de Estradas e Rodagem) de Nº OFC-DR.6-080/2023 referente ao Protocolo DER/569629/22022 – Ofício nº 222/2022/GP, a respeito da "Solicitação de transferência da administração da ponte metálica "Euclides da Cunha" para o município de Santa Branca, (anexo), sendo:

- a) Em relação ao referido ofício qual o posicionamento do Chefe do Poder Executivo?
- b) Sabendo do teor do referido ofício, essa informação já foi compartilhada com o setor da engenharia para as devidas providências?
- c) O COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) já foi notificado das informações trocadas entre prefeitura e DER, uma vez que, é esse referido conselho que está buscando junto com a prefeitura essa referida transferência de administração?

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, pois é de grande relevância que o poder executivo tome algum posicionamento a respeito do assunto que está tramitando entre Prefeitura e DER, juntamente com o COMTUR.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023

Adinelson Tarcilio
VEREADOR

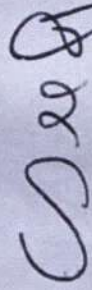
para o município de Santa Branca.

Prezado Senhor

Em atenção a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Branca para transferência da administração da Ponte Metálica "Euclides da Cunha", construída sobre o Rio Paraíba do Sul, localizada no km 014+000m da Rodovia Nilo Máximo (SP 077) sob jurisdição deste Departamento, informamos que após análise da Diretoria de Engenharia do DER/SP, conforme manifestação anexa, o projeto de recuperação feito em 2004 pela EGT Engenharia Ltda precisa necessariamente ser revisto, tendo em vista o tempo decorrido da sua elaboração.

Na certeza de que nossa solicitação encontrará como sempre encontram todos nossos pleitos junto a essa digníssima administração, vossa melhor acolhida, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ENGº ANTONIO MOREIRA JÚNIOR
DIRETOR DA SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ/DR.6
Matrícula nº 19.791

ILMO. SENHOR
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Av. Prudente de Moraes, 93, Centro
Santa Branca - SP
CEP: 12380-000
AMJ/nsqc



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 93/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Adinelson Tarcilio, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando informações junto ao departamento jurídico acerca da readequação na LEI Nº 1578, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015, que "Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei nº 1.408, de 28 de setembro de 2010 e dá outras providências" (Criação do COMMA), especialmente na alínea "d" do inciso I do artigo 5º da referida lei.

Importa que o texto do artigo 5º da Lei 1578/2015, descreve: "art. 5º - O COMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada (*preferencialmente residentes no município*), a saber:

O termo "*preferencialmente residente no município*" abre margem para que o referido conselho que tem relevante importância, seja representado por pessoas de outros municípios que possam não conhecer o nosso território e o nosso ecossistema. Portanto, em meu entender a indicação dessas pessoas devem ser uma justificada exceção à regra.

Já a alínea "d" do art 5º, inciso I, descreve: "um representante da Casa da Agricultura - CAT", todavia, este Departamento Estadual, não tem mais representante no município, desta forma, não deveria mais ter representação No COMMA, diante de sua importância.

REQUER, ainda, cópia da Portaria de Nomeação dos atuais membros do referido conselho.

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, para que o poder executivo junto com o COMMA, readequem a referida lei e tenham representantes do município que poderão deliberar com sabedoria, conhecimento territorial e justa representação do referido conselho em suas demandas municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Maio de 2023

Adinelson Tarcilio

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 94/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando a importância dos conselhos municipais, como órgão de participação e controle social;

Considerando que o Município de Santa Branca possui vários conselhos municipais, atuantes nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, turismo, assistência social e outros;

Considerando a importância da participação popular no debate e formulação das políticas públicas, para assegurar o cumprimento dos princípios democráticos e o bem estar público;

Considerando que em resposta do Requerimento 214/2022, encaminhada a esta Edilidade através do Ofício 413/2022/GP, no qual é informado pelo Chefe do Poder Executivo que esta gestão tem o comprometimento com o fortalecimento das instâncias de participação social e já vem articulando a criação do referido espaço e,

Considerando, que já se passaram mais de 1 semestre sem qualquer providência no Poder Executivo neste sentido,

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra assinado nos termos regimentais, REQUER seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito, a fim de que informe a as providências que o Poder Executivo está adotando para a criação de um espaço público que atenda as instalações ao bom funcionamento dos conselhos municipais como um todo.

JUSTIFICATIVA

Em alguns municípios existe a Casa dos Conselhos que é um ambiente democrático, aberto a todas as pessoas da Sociedade Civil e Poder Público, com o fortalecimento dos seus serviços apresentados a comunidade, onde



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

todos os conselheiros se reúnem realmente para sugerir ideias, projetos que ajudarão na execução das ações voltadas para o bem comum da população.

Este espaço poderá prestar todo o suporte para a boa execução das atribuições dos conselheiros, podendo contar com um secretário que possa organizar o expediente e cuidar das guardas dos documentos públicos tais como Atas, Ofícios, Resoluções, Declarações, Comunicados, Encaminhamento, Portarias, dentre outros

Ainda, viabiliza o apoio jurídico aos Conselhos Municipais em relação a: Eleição, Substituição de Membros, Ofícios e Processos.

Por todo o exposto, reapresento este requerimento, para vossa deliberação e consideração quanto à importância dos trabalhos dos conselheiros de nossa cidade e toda a contribuição que possa ser dada à administração pública sobre as demandas e necessidade da sociedade santa-branquense.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de maio de 2023

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 214/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...17...10...2022

Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
À Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sla. Branca, 17...10...2022

Presidente da Câmara

Considerando a importância dos conselhos municipais, como órgão de participação e controle social;

Considerando que o Município de Santa Branca possui vários conselhos municipais, atuantes nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, turismo, assistência social e outros;

Considerando a importância da participação popular no debate e formulação das políticas públicas, para assegurar o cumprimento dos princípios democráticos e o bem estar público;

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra assinado nos termos regimentais, REQUER seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito, a fim de que informe a possibilidade do Poder Executivo criar um espaço público que atenda as instalações ao bom funcionamento dos conselhos municipais como um todo.

JUSTIFICATIVA

Em alguns municípios existe a Casa dos Conselhos que é um ambiente democrático, aberto a todas as pessoas da Sociedade Civil e Poder Público, com o fortalecimento dos seus serviços apresentados a comunidade, onde todos os conselheiros se reúnem realmente para sugerir ideias, projetos que ajudarão na execução das ações voltadas para o bem comum da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Este espaço poderá prestar todo o suporte para a boa execução das atribuições dos conselheiros, podendo contar com um secretario que possa organizar o expediente e cuidar das guardas dos documentos públicos tais como Atas, Ofícios, Resoluções, Declarações, Comunicados, Encaminhamento, Portarias, dentre outros

Ainda, viabiliza o apoio jurídico aos Conselhos Municipais em relação a: Eleição, Substituição de Membros, Ofícios e Processos.

Por todo o exposto, apresento este requerimento, para vossa deliberação e consideração quanto à importância dos trabalhos dos conselheiros de nossa cidade e toda a contribuição que possa ser dada à administração pública sobre as demandas e necessidade da sociedade santa-branquense.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Outubro de 2022

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 413/2022/GP

Santa Branca (SP), 03 de novembro de 2022.

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP

Exmo. Sr. Francisco de Assis Nunes da Silva

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 214/2022

AUTORES: Francisco de Assis Nunes da Silva

REFERÊNCIA: Informações sobre criação de espaço público para instalação de conselhos municipais

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 214/2022.

Esta Gestão tem o comprometimento com o fortalecimento das instâncias de participação social e já vem articulando a criação do referido espaço.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 96/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando que, em resposta ao Requerimento 13/2023 encaminhada a esta Edilidade em 02 de março de 2023, através do Ofício 70/2023/GP, no qual é informado pela Secretária de Educação que há pretensão de fornecimento de uniforme escolar aos estudantes,

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA E JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe o andamento do processo de compra e a previsão de entrega dos uniformes escolares.

Justificativa:

O fornecimento de uniforme escolar para os alunos da rede pública de educação é uma medida de grande importância e deve ser considerado como um direito básico dos estudantes. Isso porque o uniforme escolar tem diversas funções, como a promoção da igualdade entre os alunos, a identificação dos estudantes com a escola, a economia de recursos financeiros para as famílias, além de garantir maior segurança no ambiente escolar.

Através do uniforme, os alunos são facilmente identificados dentro e fora da escola, o que ajuda a manter a ordem e a segurança no ambiente escolar. Além disso, a utilização do uniforme escolar contribui para a formação da identidade do estudante com a escola, tornando-o mais comprometido e responsável com a instituição de ensino.

O fornecimento de uniformes escolares também é uma medida de inclusão social, uma vez que garante a igualdade entre os alunos, independentemente de sua condição social. Isso evita que os alunos sejam discriminados por não possuírem as mesmas condições financeiras que os demais colegas, e consequentemente, que se sintam desestimulados a frequentar a escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Além disso, é importante ressaltar que a economia financeira gerada pela disponibilização de uniformes escolares pode ser significativa para muitas famílias. Os pais ou responsáveis pelos alunos deixam de gastar dinheiro na compra de roupas para uso escolar, o que pode representar uma grande economia, principalmente para famílias de baixa renda.

Portanto, o fornecimento de uniformes escolares é uma medida que deve ser considerada como um importante investimento na qualidade da educação pública, uma vez que contribui para a promoção da igualdade, identificação dos estudantes com a escola, economia financeira para as famílias e segurança no ambiente escolar.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Maio de 2023

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 070/2023/GP

Santa Branca (SP), 02 de março de 2023.

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP

Exmo. Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 13/2023

AUTORES: Juan Jimenez Jurado Junior

REFERÊNCIA: Informações sobre disponibilização de kit escolar e uniforme escolar aos alunos da rede municipal

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 13/2023.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, pasta apta a tratar o tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

**ADRIANO
MARCHESANI**

LEVORIN:18498997895

Assinado de forma digital por

ADRIANO MARCHESANI

LEVORIN:18498997895

Dados: 2023.03.02 14:34:41 -03'00'

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal





Santa Branca, 28 de fevereiro de 2023

**Ao
GABINETE DO PREFEITO**

MEMORANDO Nº: 131/2023 – SME/2023

Assunto: Ref. Memorando nº 019/2023/GP – Requerimento nº 13/2023 – Câmara Municipal de Santa Branca.

A Secretaria Municipal da Educação de Santa Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas vem, mui respeitosamente, em atendimento ao Memorando nº 019/2023/GP apresentar o que segue.

Trata-se do Requerimento proveniente do Excelentíssimo Senhor Juan Jimenez Jurado Junior no que tange à Educação Municipal.

Em resposta:

- a) O Poder Executivo pretende fornecer kit material escolar aos alunos da Rede Municipal de Educação, vez que há possibilidade legal desse custeio com recursos do FUNDEB?
- b) Caso positivo, informe quando será fornecido e quais itens integrarão o kit escolar.
- c) Caso negativo, justifique.

Considerando o estreito vínculo das 3 (três) primeiras questões, justificamos a resposta em um único texto.

Informamos que todas as Unidades de Ensino do Município de Santa Branca possuem um acervo de material escolar destinado aos estudantes que apresentam carência de suprimentos para participação, tanto nas aulas em classe, bem como nas atividades extraescolares. Neste sentido, as salas de aulas são supridas com kits de materiais que ficam disponíveis aos alunos para utilização em tempo real para uso.

Em contrapartida, ao perceber a necessidade de destinação de material escolar (em sua totalidade) aos estudantes hipossuficientes, ressaltamos que os Diretores de Escola são orientados a fazer a gestão da entrega destes materiais, orientando os docentes a observarem diligentemente àqueles que necessitam deste benefício, independentemente de requerimento. Este procedimento ocorre desde o início do ano até a finalização deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000

Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

Por derradeiro, ressaltamos que não há ocorrência de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino que deixe de comparecer às aulas por carência de material escolar e que o procedimento até então adotado tem surtido significativo efeito pelo fato de atender às reais necessidades daqueles que realmente não possuem condições de obtê-los, fazendo bom uso destes, valorizando este fornecimento sem cometer desperdícios.

Pelos motivos supracitados, justificamos que há sim o fornecimento de kit material escolar aos alunos da Rede Municipal, porém com o devido direcionamento desta entrega àqueles que realmente apresentam manifesta condição desta necessidade.

d) O Poder Executivo pretende fornecer uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Educação através da Promoção Social?

e) Caso negativo, justifique.

Considerando o estreito vínculo das 2 (duas) últimas questões, justificamos a resposta em um único texto.

Informamos que há sim a pretensão de fornecimento de uniforme escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, porém não por intermédio da Promoção Social e sim através de processo que ora tramita na Prefeitura Municipal na qual realiza procedimento de "Plano Anual de Compras" – PAC que contempla esta aquisição.

Diante do exposto, certos de termos emitido devolutiva aos questionamentos, encontramos à disposição para prestar o devido atendimento àqueles que eventualmente necessitem de mais informações.

Atenciosamente.

Candida de Sousa Silva

RG:15.480.668-7

Secretária Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 97/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe o andamento do processo de regularização do Residencial Padre Mota, nesta cidade.

Justificativa:

A regularização imobiliária é um processo que permite que pessoas não tenham a escritura de um terreno ou imóvel possam ter a propriedade formalizada e reconhecida pelo Estado. Essa regularização é de extrema importância para a população, principalmente, de baixa renda, que muitas vezes ocupa esses espaços de forma precária e sem garantias legais.

Além disso, ela possibilita que os moradores dessas áreas possam melhorar suas condições de vida, investindo em melhorias em suas casas e terrenos, o que também pode aumentar o valor dos imóveis, além de garantir a segurança jurídica e urbanística das áreas doadas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Maio de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 98/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de informe a possibilidade e a pretensão de construção de ponto de ônibus escolares neste município, conforme já indicado por esta Edilidade.

Justificativa:

A construção de pontos escolares cobertos é uma importante medida a ser adotada, para garantir a segurança e a tranquilidade dos alunos e pais durante a espera do ônibus escolar, especialmente em dias de chuva, sol forte e condições climáticas extremas, garantindo que não fiquem expostos às intempéries e possíveis riscos de segurança.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Maio de 2023


Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 352/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, 23/8/21


Presidente da Câmara

Juan Jimenez Jurado Junior e demais vereadores infra assinados, nos termos regimentais, INDICAM ao Sr. Prefeito, no sentido de ser construídos pontos de ônibus escolares cobertos, neste município.

Justificativa:

Essa já é uma reivindicação antiga dos munícipes, várias vezes indicadas ao Poder Executivo em outra gestão, vez que os alunos e seus responsáveis não possuem abrigo para aguardar os ônibus escolares, ficando debaixo de chuva e sol, sem proteção alguma.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 06 de Agosto de 2021


Juan Jimenez Jurado Junior


Adinelson Tarcilio


Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato


Valdemar de Siqueira

VEREADORES





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 99/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando denúncia recebida por esta vereadora, acerca da não contratação de professores especialistas (música e literatura) para a Creche Municipal;

Considerando que desde o início do ano essas aulas ficam "vagas" e as crianças ficam sob os cuidados somente das monitoras;

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações

- a) A denúncia recebida por esta vereadora procede?
- b) Caso positivo, por qual motivo não houve a contratação desses professores?
- c) Durante essa "janela" por falta de professores especialistas qual atividade é oferecida às crianças?
- d) Qual providência a Secretaria de Educação pretende adotar, afim de não sobrecarregar as monitoras e garantir uma atividade especial às crianças?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos pais de alunos, aos professores, aos monitores e demais interessados.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 05 de Maio de 2023

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato

VEREADORA



Documento assinado digitalmente

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO

Data: 08/05/2023 08:46:03-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 100/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando que consta do Programa de Trabalho da LOA para o exercício de 2022, o valor de R\$ 83.000,00 destinado ao Meio Ambiente;

Considerando que consta do Programa de Trabalho da LOA para o exercício de 2023, o valor de R\$ 43.000,00 destinado ao Meio Ambiente;

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de informe discriminadamente como os recursos foram utilizados.

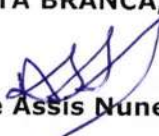
Justificativa:

O investimento de recursos públicos no meio ambiente é fundamental para garantir a preservação dos recursos naturais e o bem-estar da população. A qualidade ambiental é essencial para a saúde pública, além de ser um fator importante para a atração de investimentos, o desenvolvimento econômico e o turismo.

Com o aumento da urbanização, da industrialização e da intensificação das atividades agrícolas, a pressão sobre os recursos naturais vem aumentando significativamente, levando à degradação ambiental, à poluição e a desequilíbrios ecológicos. Isso tem impactos negativos na qualidade de vida das pessoas e na economia como um todo.

Os investimentos públicos em ações de preservação ambiental, tais como ações de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, controle da poluição e saneamento básico, são medidas fundamentais para a melhoria da qualidade ambiental e, consequentemente, para a promoção do desenvolvimento sustentável. Portanto, é importante que o poder público invista recursos na proteção e recuperação do meio ambiente, visando garantir um futuro mais saudável e próspero para as próximas gerações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 05 de Maio de 2023


Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



L.O.A 2022

Programa de Trabalho

Exercício de 2022

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO										
Un. Orc.:	02.08	SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE										
Un. Exe.:	02.08.05	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE										
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total				
18				Gestão Ambiental			83.000,00	83.000,00				
18	541			Preservação e Conservação Ambiental			83.000,00	83.000,00				
18	541	0013		MEIO AMBIENTE			83.000,00	83.000,00				
18	541	0013	2540	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE			83.000,00	83.000,00				
Total					0,00	0,00	83.000,00	83.000,00				

Câmara Sta. Branca
fls. 35

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

L.O.A.
2023

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004 e 113/2005 e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMAS

0001 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.965.000,00
0002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO	5.855.440,81
0003 - APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	4.400.979,82
0004 - ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	978.000,00
0005 - CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL	67.000,00
0006 - SECRETARIA DE FINANÇAS	3.353.361,29
0007 - AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	14.368.694,88
0008 - SERVIÇOS URBANOS	7.855.272,74
0009 - PLANEJAMENTO URBANO	400.000,00
0010 - TRÂNSITO SEGURO	149.000,00
0011 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.000,00
0013 - MEIO AMBIENTE	43.000,00
0014 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00
0016 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	1.071.637,47
0017 - INTERCULTURALISMO E TURISMO SUSTENTÁVEL	2.204.017,75
0018 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	26.000,00
0019 - QUALIDADE DE VIDA	398.144,03
0020 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	22.951.451,21
0021 - EDUCA SANTA BRANCA	93.000,00
Total Geral	66.200.000,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

01 - Legislativa	1.965.000,00
02 - Judiciária	1.045.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 101/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe o andamento do processo de regularização dos imóveis do Polo Industrial, localizado no Bairro do Taboão.

Importante ressaltar, que nos anos de 2005 e 2005 vários imóveis foram doados à empresas, sem a entrega de devida escritura pública.

Justificativa:

A regularização fundiária é uma questão importante para muitas empresas que, muitas vezes, possuem imóveis em situação irregular, o que acaba gerando insegurança jurídica e dificuldades na realização de negócios. Além disso, a falta de regularização pode impedir o acesso a benefícios e programas governamentais, como linhas de crédito e incentivos fiscais.

Nesse sentido, é fundamental que o poder público adote medidas para regularizar a documentação dos imóveis e entregar as escrituras para as empresas beneficiadas. Isso não só contribui para a legalização das atividades empresariais, mas também para a melhoria do ambiente de negócios e o desenvolvimento econômico local.

Por essas razões, é essencial que o poder público invista recursos para promover a regularização fundiária e garantir o acesso à documentação dos imóveis para as empresas, gerando mais receita e emprego para o município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 05 de Maio de 2023


Adilson Dias dos Santos

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 102/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações:

- a) Qual a situação do imóvel doado à empresa Pacif do Brasil, através da Lei Municipal nº 1.222, de 06/12/2006?
- b) O Município pretende pedir a reintegração de posse o imóvel?
- c) Atualmente, quem está ocupando o imóvel? Enviar a essa Edilidade cópia do instrumento que autorizou a ocupação do imóvel por empresa diversa, se for o caso.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 05 de Maio de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA****LEI Nº 1.222, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Autoriza a Prefeitura Municipal a transferir imóvel para fins de doação à empresa PACIFIC DO BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA., para fins de instalação de indústria neste Município.

MARCÍLIO PEREIRA CAMPOS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Branca, autorizada a transferir imóvel, por doação, com encargos, para empresa PACIFIC DO BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 00.300.328/0001-23, estabelecida na Rua Serra do Jari, 1.714, São Paulo, Tatuapé, Estado de São Paulo, CEP 03309-001.

Artigo 2º - A área a ser doada tem a seguinte descrição:

a - Imóvel: área de terra.

b - Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Branca, Estado de São Paulo.

c - Localização: Bairro Taboão no Município de Santa Branca, Estado de São Paulo.

d - Medidas, Confrontações e Descrição:

"Uma parte ideal de uma área maior, denominada Gleba 4, que segue com frente pelo acesso paralelo com a Rua Maria Graciano, numa distância de 71,67m; pelo lado direito de quem do acesso olha o imóvel, divisando com a Gleba 3, segue numa distância de 128,25m; pelos fundos divisando com a Gleba 6, segue numa distância de 68,46m; por fim, pelo lado esquerdo de quem do acesso olha o imóvel, divisando com a Gleba 5, segue numa distância de 128,73m; encerrando esta descrição com uma área de 9.000,00 m²".

Artigo 3º - São encargos e obrigações especiais da empresa:

I - apresentar, para aprovação pelo órgão competente da Prefeitura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação da presente Lei, o Projeto e Memorial da Edificação a ser executada, que deverá observar as exigências legais pertinentes;

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA****LEI Nº 1.222, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.**

II - iniciar as obras dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de aprovação dos projetos e concluí-las no prazo máximo de 03 (três) anos, após seu início;

III - utilizar o imóvel para a finalidade específica da empresa, de acordo com sua finalidade e sem ocasionar poluição ao meio ambiente;

IV - faturar toda a sua produção do Município de Santa Branca, ao preço final dos produtos ou mercadorias;

V - gerar empregos, dando preferência para a mão de obra local;

VI - arcar com as despesas da lavratura da escritura pública e respectivo registro.

Artigo 4º - Fica vedada a empresa de ceder, ou alienar o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros antes do período de 06 (seis) anos de sua efetiva implantação e funcionamento dentro do Município.

Parágrafo Único - A cessão ou alienação para terceiros deverá observar o prazo estabelecido no presente artigo e somente poderá ocorrer se houver autorização do Poder Executivo e Legislativo e atentando para os preceitos contidos na Lei Orgânica do Município de Santa Branca, no tocante a observação da preservação ambiental.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar, através de ato competente a doação da área descrita no Artigo 2º desta Lei.

Artigo 6º - O Imposto Predial e Territorial, bem com as taxas serão cobrados pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 368, de 16 de agosto de 1989, obedecidos os critérios da mesma Lei, e serão lançados somente após a outorga da escritura de doação.

Artigo 7º - A aprovação e regularização da área alienada ficará a cargo da empresa que recebeu o imóvel em doação.

Artigo 8º - Na escritura pública de doação deverão constar os encargos e condições previsto nesta Lei e dos Artigos 10 e 11 da Lei nº 368, de 16 de agosto de 1989.

Artigo 9º - A Prefeitura Municipal terá direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei.

Artigo 10 - O Município não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes das obras, serviços, trabalhos ou atividades a cargo da empresa que vier a se instalar.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento, será suplementada se necessário.



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI Nº 1.222, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 06 de dezembro de 2006.


MARCÍLIO PEREIRA CAMPOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 06 de dezembro de 2006, e, publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.


MIRIAN JOSÉ MARIA
DIRETOR CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 103/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando a reposta ao Requerimento 02/2023, encaminhada a esta Edilidade em 17/02/2023, através do Ofício GP 049/2023, no qual é informado pelo Secretário Municipal se Obras que a previsão para conclusão da Pavimentação da SAB 30 era 06/04/2023 e que houve erosões em alguns pontos e a empresa já foi acionada para efetuar os reparos necessários,

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que presta as seguintes informações:

- a) Por qual motivo a obra de pavimentação não foi concluída na data prevista?
- b) Os problemas de erosão mencionados pelo Secretário de Obras foram sanados pela empresa contratada? Caso negativo, encaminha a esta Edilidade cópia da notificação e resposta da empresa.
- c) Foram os problemas mencionados pelo Secretário de Obras no Memorando nº 032/2023, foram constatados outros problemas na obra?
- d) Houve erro ou atraso na medição realizada pelo Município?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 05 de Maio de 2023


Francisco de Assis Nunes da Silva
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 049/2023/GP

Santa Branca (SP), 17 de fevereiro de 2023.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 2/2023

AUTORES: Francisco de Assis Nunes da Silva

REFERÊNCIA: Relatório de obras municipais em andamento

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 2/2023.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, pasta apta a tratar o tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

MEMORANDO N.º 032/2023 SECRETARIA DE OBRAS

Santa Branca, 16 de fevereiro de 2023.

Setor: Gabinete

Assunto: Resposta ao requerimento da Câmara Municipal n.º 02/2023

Em resposta ao requerimento da Câmara Municipal de Santa Branca, seguem informações das obras em andamento:

1. Pavimentação SAB 030

- a) Valor total da obra: R\$ 14.123.822,84
- b) Data de início da obra: 17/02/2020
- c) Valor já pago à empresa: R\$ 6.274.157,23
- d) Previsão de conclusão da obra: 06/04/2023
- e) Problemas apresentados na execução da obra: Houveram erosões em alguns pontos e a empresa já foi acionada para efetuar os reparos necessários

2. Recomposição do pavimento asfáltico Rua Maestro Francheschini, Desembargador Theodomiro e José Maria Souza

- a) Valor total da obra: R\$ 459.027,55
- b) Data de início da obra: 04/05/2022
- c) Valor já pago à empresa: R\$ 188.904,43
- d) Previsão de conclusão da obra: 20/04/2023
- e) Problemas apresentados na execução da obra: Ocorreu vazamento de esgoto e a Sabesp está efetuando os reparos necessários. Ocorreram patologias no asfalto, que já foi sanada parcialmente, com previsão de conclusão dos reparos em março/2023.

3. Revitalização Represa Santa Branca (Toca do Leitão) - Fase 2

- a) Valor total da obra: R\$ 403.855,54
- b) Data de início da obra: 04/05/2022
- c) Valor já pago à empresa: R\$ 279.239,12
- d) Previsão de conclusão da obra: 20/04/2023



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

e) Problemas apresentados na execução da obra: As luminárias queimadas estão sendo trocadas na garantia. Os reparos no piso da calçada na junção com o deck e reparos no pavimento serão executados pela empresa contratada.

4. Reestruturação da Praça Ajudante Braga - Fase 2

- a) Valor total da obra: R\$ 493.230,37
- b) Data de início da obra: 25/04/2022
- c) Valor já pago à empresa: R\$ 376.979,69
- d) Previsão de conclusão da obra: 20/04/2023
- e) Problemas apresentados na execução da obra: sem ocorrências

5. Recomposição do pavimento asfáltico Rua Nove de Julho

- a) Valor total da obra: R\$ 595.969,85
- b) Data de início da obra: 01/09/2022
- c) Valor já pago à empresa: R\$ 592.327,57
- d) Previsão de conclusão da obra: 01/07/2023
- e) Problemas apresentados na execução da obra: As patologias que ocorreram no pavimento serão sanadas em março/2023, pela empresa contratada.

6. Recomposição do pavimento asfáltico Rua Padre Álvaro Ruiz - trecho 2

- a) Valor total da obra: R\$ 251.927,70
- b) Data de início da obra: 15/12/2022
- c) Valor já pago à empresa: R\$ 33.182,25
- d) Previsão de conclusão da obra: 14/08/2023
- e) Problemas apresentados na execução da obra: sem ocorrências

7. Implantação de estruturas no "Espaço Pet"

- a) Valor total da obra: R\$ 225.427,22
- b) Data de início da obra: 24/10/2022
- c) Valor já pago à empresa: R\$ 53.259,35
- d) Previsão de conclusão da obra: 05/10/2023
- e) Problemas apresentados na execução da obra: Com as chuvas ocorreu problema no muro, e a empresa já foi acionada para executar os reparos necessários.

4



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

8. Reforma e adequação do prédio - Garagem escolar e Canteiro de Obras

- a) Valor total da obra: R\$ 542.744,05
- b) Data de início da obra: 20/12/2022
- c) Valor já pago à empresa: R\$ 0,00
- d) Previsão de conclusão da obra: 20/12/2023
- e) Problemas apresentados na execução da obra: sem ocorrências.

Atenciosamente,

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 151/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca

Presidente da Câmara

ALMIR RAPHAEL, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, que se faça a manutenção com a motoniveladora (Patrol), nas ruas do bairro Recanto das Águas.

Justificativa:

Esta indicação, visa atender as reivindicações dos moradores, pois as ruas se encontram em péssimas condições, dificultando o acesso local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Abril de 2023

Almir Raphael
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 08 MAI 2023 *	
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 152/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara

ALMIR RAPHAEL, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, que se faça o reparo de um buraco na esquina das ruas, Kalil Antônio Simão com a rua Padre Benedito Rodrigues Cunha, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Esta indicação, visa atender as reivindicações dos moradores, pois este buraco esta dificultando o transito local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Abril de 2023

Almir Raphael
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 153/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras o reparo na rampa para cadeirantes em frente ao Posto de Saúde Central, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o munícipe questiona que a rampa está toda quebrada, dificultando muito o acesso aos pacientes cadeirantes que passam em consulta no Posto de Saúde central.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Abril de 2023


João Batista de Almeida Junior
VEREADOR





moto g⁵ play

26 de abr de 2023 08:06



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 154/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das estradas de terra, no bairro **Serrote**, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada supracitada e em decorrência das fortes chuvas, é urgente a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, bem-estar e segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 08 MAI 2023 *	
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 155/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora
infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da
manutenção das estradas de terra, no bairro **Mombuca**, incluindo a passagem da
máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada supracitada e em
decorrência das fortes chuvas, é urgente a realização da manutenção, visando o bom
tráfego dos moradores locais, bem-estar e segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023


Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 08 MAI 2023 *	
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 156/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____
Presidente da Câmara.

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora
infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da
manutenção das estradas de terra, no bairro **Funil**, incluindo a passagem da máquina
para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada supracitada e em
decorrência das fortes chuvas, é urgente a realização da manutenção, visando o bom
tráfego dos moradores locais, bem-estar e segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023


Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 157/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado,
nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de
manutenção viária e operação tapa-buraco no bairro **Angola**.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local e devido à atual
situação em que se encontra o bairro, solicito os serviços da Secretaria de Obras, no que
compreende toda a manutenção malha viária.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 08 MAI 2023 *	
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 158/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora
infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos
serviços de **manutenção viária e operação tapa-buraco** no bairro **Jardim Pires**.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local e devido à atual
situação em que se encontra o bairro, solicito os serviços da Secretaria de Obras, no que
compreende toda a manutenção malha viária.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023


Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP		
PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
*	08 MAI 2023	*
_____ Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 159/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das Ruas **no Bairro Santa Joana**, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação das ruas supracitada e em decorrência das fortes chuvas, é urgente a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, e com isto garantir o bem-estar e a segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato

VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 08 MAI 2023 *	
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 160/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que passe a Máquina Moto Niveladora (Patrol), no Polo Industrial de Santa Branca e a colocação de material.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, a pedido das Empresas instaladas no local, pois as ruas estão com muito buracos e valetas, dificultando o acesso dos caminhões.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
*	08 MAI 2023	*
_____ Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 161/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a limpeza das ruas do Jardim Etelvina e a colocação de lixeiras no bairro.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois atende a pedidos dos moradores, que pedem a limpeza das ruas e a colocação de lixeiras para uma melhor conservação do bairro

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 162/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____
Presidente da Câmara.

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e limpeza nas ruas do Bairro Bela Vista.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro se encontram com o mato muito alto.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 163/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e limpeza nas ruas Independência e Nestor Samuel de Oliveira (Centro), conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do Centro encontram-se com o mato muito alto.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023

Adilson Dias dos Santos
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 164/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, de que seja solicitado junto ao Setor de Obras, que passe a máquina Patrol, e a colocação de material nos bairros Cachoeira 1 e Cachoeira 2 na zona rural.

Justificativa:

A presente Indicação visa atender as reivindicações dos moradores, que devido fortes chuvas na região destes bairros, os munícipes estão sem acesso com os seus veículos, sendo que os mesmos são repletos de morros.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023

Valdemar de Siqueira
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 165/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara.

VALDEMAR DE SIQUEIRA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, de que seja feita a manutenção de todas as ruas do Bairro Brascaxi, é necessário também a colocação de matérias (Cascalho ou Saibro) nesta região, para que o tráfego de veículos melhore.

Justificativa:

A presente Indicação visa atender as reivindicações dos moradores, pois todas as ruas encontram-se em situação precária na qual o acesso está muito difícil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023

Valdemar de Siqueira
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 166/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que passe a máquina (Patrol,) e a colocação de material nas ruas do bairro Santa Tereza.

Justificativa:

A presente indicação, visa atender a pedidos dos moradores, que reclamam da má conservação das ruas do bairro, dificultando o trânsito local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Maio de 2023

Valdemar de Siqueira

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 167/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara.

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção nas ruas do Bairro Eldorado, que estão com muitos buracos, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço, segue em anexo a foto da rua 02 para demonstrar a atual situação do bairro.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação das ruas supracitada e em decorrência das fortes chuvas, é urgente a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, bem-estar e segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 05 de Maio de 2023

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 08 MAI 2023 *	
_____ Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 168/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado nos Termos Regimentais, indica ao senhor Prefeito, de que seja feita a instalação que falta das grades de segurança na calçada, na subida para a Escola Rosa Gomes, conforme fotos em anexo. fotos

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois é de extrema importância a colocação destas grades para a maior segurança dos alunos, pais e funcionários que transitam pelo local evitando acidentes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 05 de Maio de 2023


Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 08 MAI 2023 *	
_____ Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 169/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado nos Termos Regimentais, indica ao senhor Prefeito, de que seja solicitado junto a Departamento de Iluminação Pública (DEMIP), a instalação de pontos de iluminação desde a entrada do Centro de Lazer até a Escola Margareth Bozza Rangel, localizado na rua Brigadeiro Aguiar Centro, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois com o fechamento do centro de lazer a noite, fica muito escuro esta parte da calçada até a Escola, causando insegurança aos alunos e funcionários que trabalham até mais tarde na Escola.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 05 de Maio de 2023


Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR



IND. n° 169-2023





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 170/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado nos Termos Regimentais, indica ao senhor Prefeito, de que seja solicitado junto ao setor de Obras, o corte de Arvore, já solicitado na Prefeitura conforme Protocolo Nº 1947/2023 anexado a esta indicação.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta arvore se encontra com risco de queda, causando muita insegurança aos moradores e podendo causar acidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Maio de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Rua Prudente de Moraes, 93 - Centro - CEP 12380-

Telefone: (12) 3972-6620 - 3972-0104

PROTOCOLO

N. Processo: 1947 / 2023

Horário: 26/04/2023 14:31:40

Requerente: CILENE FERRAZ DE ARAUJO SOARES

Assunto: SOL CORTE DE ÁRVORE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 171/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado nos Termos Regimentais, indica ao senhor Prefeito, de que seja estudado a contratação de Bandas Locais para o evento da Fasbra, e os mesmos valorizados em questão de Orçamento.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois em nossa cidade temos ótimos grupos e bandas, que precisam ser valorizados em eventos locais.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Maio de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 172/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-
assinado nos Termos Regimentais, indica ao senhor Prefeito, de que seja solicitado ao
setor de Iluminação Pública (DEMIP), a instalação de mais pontos de iluminação na Praça
do Rosario.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a Praça necessita de mais
pontos de iluminação para a melhoria da segurança, para as famílias que
frequentam a praça e se sintam mais seguras, e os comerciante que trabalham até
o período noturno.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Maio de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 173/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, que passe a máquina moto niveladora (Patrol), e a colocação de cascalho na Avenida novo Horizonte (Toca do Leitão).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os munícipes questionam que os buracos estão dificultando o trânsito local, trazendo muitos transtornos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Maio de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 174/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja feita a manutenção na pintura da Bíblia, localizada na praça conhecida como praça da Bíblia, conforme a pintura original que era escrita com o SALMO: capítulo 30 versículo 12, do lado esquerdo, a pintura atual não condiz com a original, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os munícipes questionam que os dizeres na Bíblia não estão de acordo, tirando a sua originalidade.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Maio de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 175/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que conforme o protocolo nº0 00610, a tubulação da rua 02 e 03 do bairro Costão foi resolvida, porem para resolver de vez o problema, solicito que seja destinado o restante dos tubos, mão de obra e maquina, para que possa resolver de vez o escoamento de águas pluviais da rua 04 do bairro até um riacho existente no final da rua 12, segue em anexo o mapa para o demonstrativo das ruas citadas a cima, e o protocolo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores, precisam resolver este problema, com a máxima rapidez, para que no período de chuvas as ruas do bairro não fiquem alagadas, e também não ocasionando buracos dificultando o trânsito local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Maio de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR



Santa Branca, 08 de maio de 2023.

Solicito a abertura de protocolo para a finalização da tubulação de águas pluviais, em continuidade ao protocolo 000000610



Prefeitura Municipal de Santa Branca
Rua Prudente de Moraes, 93 - Centro - SANTA BRANCA - SP
CEP: 12380000 Fone: (12)3972-6620
CNPJ: 46.694.121/0001-81

Consulta Protocolo / Processo - 0000000610

Data Autuação: 02/02/2022 16:32	Nome Interessado: ELAINE BALESTEROS LIBERTUCIO
Número do Processo Geral: 169815	Data Recebimento: 05/04/2022 15:56
Setor Autuação: PROTOCOLO	Remetente: ASSESSORIA DE SERVICOS E OBRAS
Última Movimentação: 17/02/2022 15:52	Localização Atual: CANTEIRO DE OBRAS
Cidade: SANTA BRANCA	Telefone:
CEP:	Situação do Processo: Em Andamento

Na data de hoje, em resposta ao protocolo **000610**, foi instalado na última semana de 04/2023 a tubulação 01 (linha verde, exemplificada abaixo).

A tubulação 02 (linha laranja), foi desentupida em 03/2023, conseguindo ser preservada.

Porém, para resolver o problema de vez, problema este desde 1999, precisamos levar esta tubulação até um riacho já existente na rua 12, exemplificada em vermelho, tubulação 04 ainda não existente.

Hoje existe uma valeta (tubulação 03 em cinza), em uma propriedade particular, que o Sro Cristiano irá colocar a tubulação, são 30 metros.

Mas para resolver de vez, ele se colocou a disposição para comprar 60 metros de tubos e assim conseguirmos fazer a tubulação 04 (em cinza).

Porém a tubulação 04 (em vermelho), totaliza em 100 metros, por isso solicito a ajuda da prefeitura para terminar este serviço, que é devido, pois se trata de águas pluviais.

Em resumo, precisamos da ajuda da prefeitura no fornecimento de 40 metros de tubos, execução das caixinhas, máquinas e mão-de-obra.